# Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

#### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.

# Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021412

**UF Ente Recebedor:** AL

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE FLEXEIRAS

**CNPJ Ente Recebedor:** 12.262.721/0001-59

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 92.950,14

Masked Input 92 950.14

#### **DADOS PARA CONTATO**

# Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Maria Jeanne Paulino Da Silva

Cargo Secretária Municipal de Cultura 8282

**Telefone** (82) 99170-4816

**E-mail** wanderleyjustino01@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta

de cultura

Sim

# Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

# Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Informamos que foi realizado de forma presencial a reunião com fazedores de cultura, no dia 16 de julho de 2024 no auditório da secretaria municipal de saúde, Rua Cel. Alcantara, Centro na cidade de Flexeiras, com a presença da Secretária Municipal de cultura, Maria Jeanne Paulino da Silva, seu chefe de gabinete, Emerson de Oliveira Guiomar e 20 (vinte) fazedores de cultura da comunidade, dentre eles, artesão, escritores, músicos e produtores áudio visual. Entre os assuntos debatidos nesta reunião, o principal ponto de discussão foi sobre a empregabilidade dos recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Esta reunião foi de suma importância, pois permitiu um diálogo transparente e inclusivo, representados por membros da Sociedade Civil e poder público. Para alinhamento das informações foram abordados os regulamentos estabelecidos pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que detalha a implementação da Lei nº 14.399, e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Também foram discutidas as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para a implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade. O processo de participação social foi cuidadosamente planejado e executado para garantir a ampla inclusão e representatividade.

A reunião realizada pela secretaria de cultura, asseguram que as decisões tomadas refletem as necessidades e aspirações de todos os envolvidos, promovendo um ambiente cultural mais inclusivo e diversificado.

# Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

- O chamamento público para realização dessa reunião, foi realizado pela expressão popularmente conhecida como "BOCA A BOCA", em atendimento à Lei n° 9.504/1997 que impede a divulgação de publicidade institucional, devido ao processo eleitoral do presente ano, como anunciado nas redes sócias oficial do município https://www.instagram.com/p/C9DimQCJ2x8/?igsh=enNzbTcwam9oaDZs

#### **Metas**

#### **META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação Cultural	R\$ 74.950,14	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

# META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	R\$ 4.647,50	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	-1

### META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 13.352,50	1	Sim

# Áreas periféricas e Ações afirmativas

# Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, informamos que os editais vigentes preveem a realização de ações que visam cumprir integralmente o Art. 7º, Inciso II. Esta disposição estabelece que 20% dos recursos sejam destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural. A lei, ao priorizar a alocação de recursos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais, reafirma o compromisso com a inclusão cultural e a valorização da diversidade. Em áreas periféricas e rurais, muitas vezes carentes de infraestrutura cultural, esses recursos se tornam um vetor crucial de desenvolvimento e inclusão. As ações previstas incluem a realização de oficinas, eventos, exposições, apresentações culturais e outras atividades que aproximam a arte e a cultura do cotidiano das comunidades beneficiadas. Tais iniciativas têm o poder de transformar vidas, inspirar novas gerações e fortalecer o tecido social por meio da arte. Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a democratização cultural e a implementação eficaz das políticas previstas na Lei nº 14.399, certos de que essas medidas contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável.

# Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Atendendo à INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, os editais foram cuidadosamente elaborados para incluir uma série de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, garantindo a democratização e a inclusão no acesso à fruição e produção cultural. Está normativa estabelece diretrizes essenciais para fomentar a participação de grupos historicamente marginalizados e assegurar a acessibilidade em todas as etapas dos projetos culturais. Os editais preveem a implementação de diversas políticas de cotas ou reservas de vagas, assegurando que 25% das vagas sejam destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), e 5% a pessoas com deficiência, conforme especificado no Art. 6º da normativa. Para garantir a veracidade dessas cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, podendo utilizar formatos acessíveis como vídeos, áudios, ou Libras, conforme o Art. 8°. Adicionalmente, os editais incluem bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, visando valorizar propostas que promovam a inclusão e a diversidade cultural. Esses critérios diferenciados também se aplicam como critérios de desempate, assegurando uma seleção justa e representativa dos diferentes grupos sociais, como previsto no Art. 12 da normativa. territorial e a regionalização dos recursos, conforme o Art. 15. Isso assegura que 20% dos recursos sejam destinados a ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de maior vulnerabilidade econômica ou social, incluindo regiões periféricas, áreas com menor IDH, assentamentos, territórios quilombolas e indígenas.

# Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não

## Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

Aceito

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR MZIQOTSC